
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE ANBAR ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA
(FACULDADE DE MEDICINA FACERES) e o
INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES**

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

2018

01 - APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Qualificada como Organização Social no município de sua sede em São José do Rio Preto, o **INSTITUTO FACERES** tem por finalidade preponderante e principal a assistência social à Saúde como direito fundamental do ser humano, por meio da execução, em caráter permanente, de ações e serviços de saúde que visem a redução de riscos, de doenças e de outros agravos, e que permitam o acesso universal e igualitário à promoção, proteção e recuperação da saúde, em consonância com a Constituição Federal, com a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), com a Lei 12.101/2009, com o Decreto 8.242/2014, e demais legislações da assistência social diretamente ligadas à Área da Saúde.

02 - ATUAÇÃO

Nosso foco na qualidade e na inovação das melhores práticas tecnológicas trabalhando com perfil multidisciplinar de forma integrada com a gestão pública prestando serviços e ações de promoção da saúde possibilitando o acesso universal e igualitário à promoção, proteção, recuperação e manutenção da saúde, em conformidade com a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Promover ações beneficentes, filantrópicas no atendimento de seus usuários e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social.

Prestar serviços gratuitos, permanentes, de Atendimento universal, sem qualquer discriminação de clientela promovendo melhores práticas de gestão focada em serviços públicos de Saúde, nas esferas municipal, estadual e nacional, oferecendo serviços de mais alto nível para toda a comunidade.

03 – ATIVIDADES DE APOIO DESENVOLVIDAS

O Instituto FACERES, visa desenvolver ações na área de prevenção e promoção a saúde, executado através de estabelecimento de prioridades na atenção primária a saúde e metas, em conjunção com recursos tecnológicos, financeiros, materiais e humanos na prestação dos serviços. As ações são executadas de maneira articulada de forma a garantir assistência preventiva no nível primário, através de atendimentos por profissionais em cada ação oferecida. Este processo é efetuado



de forma a esclarecer, prevenir e detectar de maneira precoce alguma alteração na saúde do usuário, garantindo a sua integridade física e moral e a informação sobre a sua saúde.

Metodologicamente as ações serão apresentadas separadamente, contudo, transcorre sincronicamente de forma inter-relacionada.

O desenvolvimento com qualidade das ações operacionais, financeiras e assistenciais é o reflexo do comprometimento e responsabilidade social do Instituto FACERES que contribui para uma assistência à saúde da população, transformando vidas, levando cidadania, dignidade e desenvolvimento para todos.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si a ANBAR ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA (FACULDADE DE MEDICINA FACERES) e o INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES, para consultoria e suporte na gestão administrativa da entidade.

Pelo presente instrumento de um lado a ANBAR ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA inscrita no CNPJ: 03.539.801/0001-18 doravante designada COOPERADO, e INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES, inscrita no CNPJ: 29.505.759/0001-08; doravante denominada COOPERANTE, com fulcro na Constituição Federal, em especial, nos artigos 196 e seguintes, bem como na Lei nº 8080/90, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer e regular programas de caráter acadêmico, técnico, científico e financeiro para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos em conformidade com a legislação vigente, especialmente nas áreas de ciências médicas, gestão de projetos, treinamento, capacitação e especialização profissional, administração de processos e integração com o sistema SUS, bem como o planejamento, implementação e operação de procedimentos médicos de baixa complexidade, em todo território Nacional em seus entes Federativos e qualquer outro item de impacto relevante em Políticas Públicas.



Parágrafo único

A implementação das ações e negócios resultantes do presente termo de cooperação, obedecerá ao regime de complementaridade e será objeto de TERMOS ADITIVOS ESPECÍFICOS, a serem assinados pelas partes convenientes, na medida em que sejam identificados os projetos e consequentes atividades de mutuo interesse, bem como a remuneração pelos trabalhos executados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Os trabalhos que venham a se desenvolver em decorrência deste termo de cooperação, devem ser previamente detalhados e aprovados em projetos que contenham as suas atividades específicas, tais como: O plano de trabalho, cronograma físico e financeiro, recursos necessários, fonte de recursos, definição de responsabilidade e direitos, prazo de duração, condições comerciais, entre Outros.

São, também, deveres genéricos das partes que serão pactuados a cada TERMO ADITIVO ESPECÍFICO:

- a) Unificar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas a consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento de projetos no âmbito da matéria da consultoria devida e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades;
- c) Fornecer equipamentos, laboratórios, dependências e serviços que se fizerem necessários para a execução da consultoria;
- d) Administrar o presente Termo de Cooperação;
- e) Arquivar os documentos derivados do presente. Termo de Cooperação e apresentá-los quando exigidos por quem de direito;
- f) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste;
- g) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue mensalmente após início do projeto.

Para atender ao objeto deste contrato, a Cooperante se obriga a realizar atendimentos na atenção básica e oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento.



3 – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA:

Fornecer local adequado e regular, com todas as condições e insumos necessários a implementação do objeto, licenças e tudo mais que se fizer mister a ampla, eficiente e apropriada utilização da unidade de atendimento;

Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, notificando e cientificando qualquer das partes diante de eventual descumprimento de obrigações.

Responsabilizar-se ante o custeio das atividades, buscando recursos para constante melhoramento da atividade.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:

A Cooperante se obriga a realizar a gestão da unidade objeto do presente termo, gerando e aplicando protocolos de conduta medica e de atendimento, gestão, administração e matriciamento dos mesmos.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes deste Termo correrão por conta da Cooperada, sendo esta a única responsável por todos os dispêndios relativos a salários e honorários dos profissionais, além dos insumos, medicamento e congêneres que se fizerem necessários.

6 – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado unicamente por Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente, devidamente assinado e homologado por todas as partes.

7 – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente termo será firmado por prazo indeterminado, tendo sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das Partes, no todo ou em parte, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem caber direito algum à outra parte.



A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

8 – DO FORO

As partes elegem o Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas entre as partes.

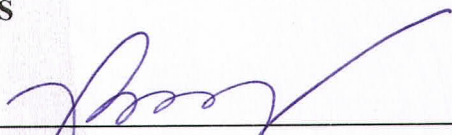
E por estarem às partes justas e contratadas, sempre obedecendo à legislação vigente e demais disposições legais que se fizerem pertinentes, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, em presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São José do Rio Preto, 01 de Junho de 2018.



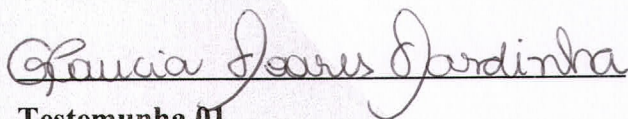
COOPERADO:

**ANBAR ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA – FILIAL UBS SANTO ANTÔNIO ANEXO
FACERES**



COOPERANTE:

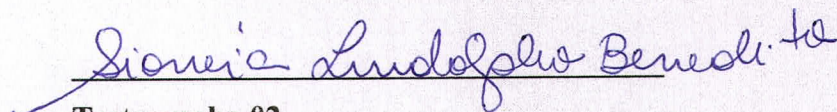
INSTITUTO DE SAÚDE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES



Testemunha 01

Glauca Soares Sardinha

CPF/MF: 351.283.318-73



Testemunha 02

Sioneia Lindolpho Benedito

CPF/MF: 121.683.098-33